MODELO PDISP

PORTARIA N°, DE DE DE 20....

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 5º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; no art. 23 da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; no art. 4º, inciso II, alínea c, da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; na Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009; no artigo 17, inciso I, alínea f da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos elementos que integram o processo (Nº DO PROCESSO DE DESTINAÇÃO), resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de provisão habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – ENTIDADES, nos termos da Portaria nº -----, de ---- de ----- de 2015, (PORTARIA QUE DEVERÁ SUBSTITUIR A SPU Nº 292/14/10/13) o imóvel da União, classificado como (DEFINIR A NATUREZA DO IMÓVEL, EX: terreno de marinha, acrescido de marinha, marginal, próprio nacional...) localizado na (ENDEREÇO DO IMÓVEL, OU DESCRIÇÃO QUE POSSA IDENTIFICAR EXATAMENTE SUA LOCALIZAÇÃO), município de (MUNICÍPIO), Estado de (ESTADO), com a capacidade mínima de XX unidades habitacionais.

§ 2º O imóvel descrito neste artigo é de interesse público para a destinação à entidade habilitada no âmbito dos programas habitacionais do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, para fins de execução de projeto social de provisão habitacional direcionado ao atendimento da população de menor renda, com dispensa de licitação nos termos do art. 18, § 6° da Lei nº 9.636/1998 e art. 17, inciso I, alínea f da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º O Programa Minha Casa, Minha Vida - ENTIDADES, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), nos termos da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentado pelo Ministério das Cidades, tem como objetivo apoiar ENTIDADES privadas sem fins lucrativos, vinculadas ao setor habitacional, no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem no acesso à moradia digna, em localidades urbanas, voltadas às famílias de baixa renda.

Art. 3º A destinação do imóvel relacionado no art. 1º poderá ser feita às ENTIDADES que apresentarem propostas que atendam aos requisitos estabelecidos na Portaria nº -----, de ---- de 2015, (PORTARIA OUE DEVERÁ SUBSTITUIRÁ A SPU Nº 292/14/10/13).

Art. 4º As ENTIDADES poderão manifestar seu interesse pelo imóvel descrito no art. 1º, encaminhando Carta-Consulta, conforme modelo disponível no sítio eletrônico da SPU, no endereço http://patrimoniodetodos.gov.br/programas-e-acoes-da-spu/paah-plano-de-aceleracao-de-areas-para-habitacao-1 (ENDEREÇO SUJEITO A MUDANÇAS, SEMPRE VERIFICAR), assinada pelo representante legal indicado como responsável no processo de habilitação do Ministério das Cidades, ou por seu sucessor ou substituto devidamente identificado e qualificado.

Parágrafo único: A ENTIDADE deverá entregar a Carta-Consulta preenchida e o restante dos documentos citados no art. 4º da Portaria nº -----, de ----- de 2015, (PORTARIA QUE DEVERÁ SUBSTITUIR A PORTARIA SPU Nº 292/14/10/13) na Superintendência do Patrimônio da União no Estado (NOME DO ESTADO), protocolando-a necessariamente no Setor de Atendimento ao Público localizado na (ENDEREÇO DA SUPERINTENDENCIA), no horário entre (COLOCAR O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO SUPERINTENDENCIA), em até 15 dias, após a publicação da presente Portaria.

Art. 5°. A SPU/UF dará conhecimento do teor desta Portaria ao Oficio de Registro de Imóvel e a Prefeitura Municipal de (MUNICÍPIO).

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSANDRA MARONI NUNES Secretária do Patrimônio da União